

## INDICAÇÃO N.º 550/2005

(INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO, GERALDO ALCKMIN E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROF. GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DE NOSSAS ESCOLAS PÚBLICAS, DISCIPLINA VOLTADA AO ESTUDO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR SER A ESCOLA LOCAL PRIVILEGIADO NA ELABORAÇÃO DO SABER E DE FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA, IDÉIAS, SENTIMENTOS E ATITUDES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando a fundamental importância de se levar à sociedade, principalmente aos pequenos e às parcelas mais carentes da população, conhecimentos básicos fundamentais acerca da nossa lei maior, a Constituição Federal;

Considerando que, sem o conhecimento de seus direitos, o cidadão fica desarmado para defendê-los e totalmente à mercê dos abusos de toda sorte;

Considerando que, quando se dá à sociedade, oportunidades de conhecer e absorver seus direitos e deveres, o resultado é a formação de cidadãos efetivamente participativos, críticos e conscientes;

Considerando que não há melhor lugar para se formar consciências do que na escola, local apropriado para a formação cívica e social e para o despertar da consciência crítica e democrática de nossos jovens;

Considerando que sabemos que não há democracia sem informação, pois não há cidadania plena sem o conhecimento dos benefícios que a lei assegura ao cidadão,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Geraldo Alckmim- Governador do Estado de São Paulo, bem como ao Secretário Estadual da Educação Prof. Gabriel Benedito Issaac Chalita, no sentido de solicitar estudos visando a inclusão na grade curricular de nossas escolas públicas, disciplina voltada ao estudo da Constituição Federal, por ser a escola local privilegiado na elaboração do saber e de formação de consciência, idéias, sentimentos e atitudes que, orientados à luz de valores éticos, resultam na constatação de uma sociedade mais justa e solidária para todos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de Outubro de 2005.

ELIAS GHIOTTO

ELIAS GIOTTO

VEREADOR